



PROCESSO	082/2016
INTERESSADO	SYLVIA REGINA RANGEL DE JESUS
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO N° 100009020/2014

DELIBERAÇÃO N° 017/2018 – CEP-CAU/ES

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, no dia 03 de maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso VIII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que a Interessada não regularizou a situação emitindo e pagando o RRT de cargo e função e nem pagando o boleto da multa do Auto de Infração;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto da conselheira relatora, decidindo pela manutenção do Auto de Infração e que a Interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo

Vitória – ES, 03 de maio de 2018.

PollyanaDipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

SatiFukunaga - Membro da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

GiedreEzer – Membro da CEP-CAU/ES